



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025

CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO

Processo Administrativo nº 081/2025

Tornamos público que, por determinação do senhor Presidente da Câmara Municipal de Mongaguá, para conhecimento de interessados, que se acha aberta, nesta Câmara Municipal de Mongaguá, com sede à Avenida São Paulo, nº 3.324, Jardim Marina, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, procedimento auxiliar de licitação de CREDENCIAMENTO a quem possa interessar, de **COMPANHIAS/AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO** para futuras e eventuais aquisições de passagens aéreas e hospedagens, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, por meio de agências de viagens destinadas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mongaguá, nos termos descritos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Ato nº. 09 de 2024 da Câmara Municipal (disponível em: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDUyMTMz de 29 de janeiro de 2024 de Mongaguá.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Companhias/Agências de Viagens e Turismo para futuras e eventuais aquisições de passagens aéreas e hospedagens, compreendendo a reserva emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, por meio de agências de viagens destinadas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mongaguá

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Autenticar documento em <https://mongagua.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Avenida São Paulo, 3.324, Jardim Marina, Mongaguá, São Paulo, CEP 12900-004, nº 081, DCEP nº 11730-472
digitalmente. Fone: (18) 3505-590000-21001 que institui a estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

2.1 Poderão participar do credenciamento empresas que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente constituídas e em funcionamento, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Possuir alvará de funcionamento vigente;
- c) Estar inscritas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo (CADASTUR);
- d) Apresentar regularidade fiscal e trabalhista;
- e) Atender a todas as exigências previstas neste edital.

2.2 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Câmara Municipal de Mongaguá.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1 REQUISITOS TÉCNICOS:

3.1.1 A empresa interessada deverá estar registrada perante o Ministério do Turismo, conforme previsão do artigo 22 da Lei n. 11.771/2008 e do artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010, além de atender a todas as demais especificações contidas nos referidos dispositivos legais.

3.1.2 Deve a empresa se responsabilizar por todas as etapas que contemplam a prestação dos serviços de viagens aéreas e, ainda, manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, por mensagem, e-mail e/ou telefone, com funcionamento durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados.

3.1.3 A empresa deverá possuir sistema integrado às companhias aéreas para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem aérea.

3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.



Autenticar documento em <https://mongagua.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Avenida São Paulo, 2003, sala 010, Centro, Mongaguá, São Paulo, 12900-047, Brazil
digitalmente. Fone: (18) 3505-59000-02001 que institui a estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Estado de São Paulo

3.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

3.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

3.3.3 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

3.3.4 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

3.3.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3.6 Não haverá exigência da garantia da contratação conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1 A participação no presente processo de credenciamento ocorrerá através do envio de documentos necessários, conforme consta no item 4 do Termo de Referência, (anexo I), para o setor de licitação da Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, através do endereço eletrônico: licitacoes@camaramongagua.sp.gov.br, informando no título do e-mail: **Processo Administrativo nº 81/2025 – CREDENCIAMENTO nº 01/2025. Os documentos devem ser encaminhados em formato PDF.**

4.2 A participação no processo de credenciamento implica, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e das normas estabelecidas na Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

4.3 A credenciada pode solicitar descredenciamento a qualquer momento.

4.4 Após a análise dos documentos, a entidade publicará a relação das agências credenciadas em seu site oficial.

4.5 O critério de seleção e contratação da agência credenciada é o previsto no Termo de Referência, especificamente no item 5. Modelo de Execução do Objeto, ou seja,



Autenticar documento em <https://mongagua.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Avenida São Paulo, 8200, 37038-000, Centro, Mongaguá, São Paulo, 12650-000, Brasil
digitalmente
fone: (18) 3505-590000-2001 que institui a estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Estado de São Paulo

uma vez credenciada, estará apta a empresa ao fornecimento de passagens aéreas e/ou hospedagens à Câmara Municipal de Mongaguá, ciente de que o credenciamento não implicará exclusividade podendo a Administração realizar a aquisição de qualquer agência credenciada, optando sempre, com base no Art. 1º, §3º do Ato nº 9 de 29/01/2025, da Câmara Municipal de Mongaguá, pela proposta mais vantajosa economicamente, levando-se em consideração todos os aspectos atinentes à viagem a ser realizada, como por exemplo a existência de escalas/conexões de voo, o valor da tarifa (inclusos os gastos empreendidos em eventual despacho de bagagens), dentre outros.

4.6 A documentação será analisada pelos membros da Comissão de Credenciamento composta pelo Agente de Contratação e da Equipe da Apoio.

4.7 Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão de Credenciamento divulgará o resultado da habilitação com a indicação dos nomes das empresas Inabilitadas e Habilitadas, através de publicação no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Mongaguá, iniciando-se os prazos recursais.

4.8 A qualquer tempo e com aviso prévio da Comissão de Credenciamento, a ser publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bertioga, poderá haver suspensão, revogação ou encerramento do Credenciamento.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A vigência do credenciamento será por tempo indeterminado, podendo solicitar credenciamento ou descredenciamento a qualquer tempo.

5.2 Ao final de cada período de 12 (doze) meses e durante a vigência deste credenciamento, poderá ser publicado novo chamamento público para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados, desde que mantidas as exigências para o credenciamento.

5.3 O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologado será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse, enquanto estiver vigendo esse credenciamento.

5.4 O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Autenticar documento em <https://mongagua.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Avenida São Paulo, 02003-303, Centro, Mongaguá, São Paulo, 12000-000, Brazil, 11-3204-4729
digitalmente. Fone: (11) 3505-590000-20001 que instituição é esta? - Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O credenciante não está obrigado a contratar qualquer credenciada, o que ocorrerá somente se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda do credenciante.

6.2 É de total responsabilidade da credenciada, comunicar e comprovar ao credenciante toda e qualquer mudança no seu quadro de dirigentes, que implique em alteração de responsabilidade administrativa e/ou legal.

6.3 As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da prestação do serviço.

Dúvidas e informações poderão ser esclarecidas pelo e-mail:
licitacoes@camaramongqua.sp.gov.br

Mongaguá, 08 de abril de 2025

BALDUINO RODRIGUES DINIZ

Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

